



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miguel Pereira

Termo de Referencia

AVISO DE DISPENSA Nº 005/2023 Processo nº 690/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Miguel Pereira por meio da Seção de Compras e Licitações, sediada na Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa - nº 375 – Centro – Miguel pereira/RJ, realizará processo de aquisição/confecção, na modalidade DISPENSA, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Ato Administrativo 001/2021.

1. DO OBJETO:

1.1 O presente objeto tem por Registro de Preço da contratação de prestação de serviço para aquisição/confecção de mobiliário planejado para os diversos setores, nas quantidades e especificidades contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Tal solicitação justifica-se, para atender as demandas operacionais e administrativas do órgão da Administração Pública, no oferecimento de suporte necessário para a realização das atividades laborativas deste Poder. O mobiliário será utilizado nos diversos setores da Câmara Municipal de Miguel Pereira visando a acomodação de equipamentos e servidores no uso das suas funções, de maneira a otimizar o espaço de cada ambiente.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MOBILIÁRIO:

MOBILIÁRIO/ SETOR/ DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Setor: Plenário	
Palanque de 0,25 x 8,80 x 2,10 forrado de carpete preto (MDP reforçado)	01
Setor: Almoxarifado	
Estante de aço 2,00 x 1,00 x 0,30 com quatro divisórias internas	02
Armário fechado 1,95x 1,65 x 0,50 com quatro divisórias internas e com chave (MDP)	01
Setor: Arquivo	
Estante de aço 2,00 x 1,00 x 0,30 com quatro divisórias internas	07
Setor: Secretaria	
Estação para 6 pessoas prolongada para impressora medindo 0,75x 3,50x 1,20, com 4 gavetas a cada divisão por pessoa medindo 0,10 x 0,30 x0,60 com chaves (MDP)	01
Mesa auxiliar de atendimento medindo 0,75x 0,85x 0,60, com 4 gavetas medindo 0,10 x 0,30 x 0,60 com chaves (MDP).	01
Armários fechados com chave medindo 1,95x 1,30x 0,36, com quatro divisórias internas (MDP).	02
Prateleira com 10,66m linear com 35cm de profundidade (MDP);	01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miguel Pereira

Setor: Procuradoria	
Mesa medindo 0,75x 1,40 x 0,70 com três gavetas cada medindo 0,10 x 0,30, x 0,70 com chave (MDP);	02
Armário fechado medindo 0,75 x 1,45 x 0,50 com três divisórias internas com chave (MDP);	01
Prateleira com 19,92m linear com 35cm de profundidade (MDP)	01
Setor: Superintendência	
Mesa medindo 0,75x 1,40 x 0,70 com três gavetas cada medindo 0,10 x 0,30 x 0,70 com chave (MDP);	02
Armário fechado medindo 0,75 x 1,45 x 0,50 com duas divisórias e chave (MDP);	01
Prateleira com 21,91m linear com 35cm de profundidade (MDP);	01
Setor: Cozinha	
Bancada medindo 0,85 x 2,30 x 0,60 (MDP)	01
Bancada / mesa medindo 2,00 x 0,30 (MDP)	01

OBS: as medidas seguem a seguinte referência: ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE

3.1 A prestação de serviços de confecção do mobiliário ocorrerá com mão de obra total e absoluta de responsabilidade da empresa CONTRATADA, sem qualquer outros ônus a esta Casa Legislativa.

3.2 Seguem em anexo imagens do projeto realizado para melhor mensuração e esclarecimentos do objeto.

4. DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1 Para o objeto será empregada a Dispensa de Licitação, consoante ao art. 75 inciso II através do sistema de registro de preços, conforme § 6º art. 82, respeitados os limites do art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, a qual observará os preceitos de direito público na mesma disposição legal citada.

4.2 Será declarada a vencedora a proposta que apresentar melhor vantajosidade através do julgamento tipo menor preço por item, para o presente procedimento, junto ao cumprimento de todas as exigências deste Termo de Referência.

5. CRITÉRIOS DE ATESTAÇÃO/ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 A inobservância das especificações deste Termo de Referência poderá ensejar sanções legais cabíveis, quando ocasionar perdas e danos a contratante;

5.2 Constatado o fornecimento incompleto ou má qualidade dos produtos (inconformidade no serviço ou matéria prima), a Contratada será informada e deverá realizar a complementação ou substituição imediata.

5.3 Os custos da(s) substituição(ões) do(s) item(s) rejeitado(s) correrão exclusivamente por conta da Contratada;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miguel Pereira

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado mediante o fornecimento a CMMP de Nota Fiscal Eletrônica, bem como os documentos de regularidade (Trabalhista, FGTS e Conjunta PGFN- Tributos Federais e INSS). Esses documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação;

6.2 Após o 10 (décimo) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos: $VM = VF \times 12/100 \times ND/360$, sendo VM — Valor da Multa Financeira; VF — valor da nota fiscal referente ao mês em atraso; ND - Número de dias em atraso.

6.3 A nota fiscal eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentada na etapa das cotações e as documentos de habilitação;

6.4 A CMMP poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

6.5 Os pagamentos serão feitos em cheque nominal a contratada ou transferência bancária para a conta corrente da contratada. A conta bancária deverá estar em nome da razão social apresentada na nota fiscal.

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1 Obrigações Da Contratada;

7.1.1 Executar o objeto de acordo com as orientações da CONTRATANTE, atendendo a todas as exigências constantes do presente instrumento e especificações contidas no item 3 deste Termo de Referência;

7.1.2 Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços ora contratado;

7.1.3 Ressarcir os danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE, a bens ou pessoas, envolvidas ou não com a execução do objeto, por ação ou omissão dolosa ou culposa, por parte de quaisquer de seus funcionários, no desempenho de suas atividades;

7.1.4 Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades relacionado à prestação dos serviços contratados;

7.1.5 O CONTRATADO se obriga a manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas neste termo de referência;

7.2 Obrigações Da Contratante;

7.2.1 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miguel Pereira

7.2.2 Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam entregues na forma estabelecida neste Termo de Referência e no respectivo Contrato;

7.2.3 Exercer o acompanhamento e fiscalização através de servidor designado pela autoridade competente, sobre a conferência dos serviços recebidos, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

8. DAS PENALIDADES:

8.1 As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.2 Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízos a CMMP;

8.3 Multa de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor mensal devido pela CMMP, nos casos de atraso da entrega dos serviços ou pela recusa em fornecê-los;

8.4 Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a CMMP por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou fornecimento dos materiais de consumo;

8.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da aquisição, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

8.6 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMMP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

8.7 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

8.8 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art.183 da Lei Federal 14.133/2021.

8.9 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do Poder Legislativo de Miguel Pereira, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miguel Pereira

9.1 A atestação de conformidade do objeto cabe ao servidor designado como responsável pela fiscalização, neste ato, o servidor ocupante do cargo de Chefe de Gabinete;

10. CONDIÇÕES DE CARATER GERAL

10.1 Qualquer pedido de esclarecimento, providências ou impugnações deverá ser enviado a CMMP através de qualquer dos seguintes meios:

- a)** Endereço Eletrônico: licitacao_cmp@outlook.com;
- b)** Telefones: (24) 2483-8573 ou 2484-2727;
- c)** Endereço físico: Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, 2º andar, Centro, Miguel Pereira, CEP 26900-000, RJ, no horário de 12 as 17h. de segunda a sexta feira.

Miguel pereira, 27 de Janeiro de 2023.

Comissão de Compras - CMMP